



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

TABELA SALARIAL 2023/2024 CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÕES DF

#STICOMBE BRASILIA PRESENTE!!

CONFIRA SEU SALÁRIO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023 E OUTROS AVANÇOS DA CCT CONSEGUIDOS POR SEU SINDICATO E VC:

PISOS MÍNIMOS A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2023:

CATEGORIA	SALÁRIO HORA	MENSAL (220 HORAS)	EXTRA 50%	EXTRA 100%
SERVENTE / AJUDANTE	6,54	1.438,80	9,81	13,08
GUARDIÃO DE OBRA / VIGIA	6,54	1.438,80	9,81	13,08
MEIO-OFICIAL	7,17	1.577,40	10,76	14,34
OFICIAL	10,00	2.200,00	15,00	20,00

DEMAIS SALÁRIOS FORA DOS PISOS:

OS SALÁRIOS FORA DOS PISOS SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023, NO PERCENTUAL DE 4,33% (QUATRO VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO).

OUTROS AVANÇOS DA CONVENÇÃO:

1) ALIMENTAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:

- CAFÉ DA MANHÃ** GRATUITO COM 2 PÃES, MANTEIGA E CAFÉ/LEITE PELA MANHÃ OU PAGAR AO EMPREGADO NO MÍNIMO R\$ 5,75 (CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) POR DIA TRABALHADO.
- ALMOÇO/JANTA** FORNECIDO A TODOS OS EMPREGADOS, COM DESCONTO MÁXIMO DO TRABALHADOR DE 9% (NOVE POR CENTO) DO VALOR FORNECIDO, DA SEGUINTE FORMA:
 - **TIQUETE** ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 24,25 (VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR DIA TRABALHADO, OU;
 - CANTINA DA OBRA, COM SUCO DE FRUTAS; OU
 - **CESTA BÁSICA** COM PRODUTOS NO VALOR MÍNIMO CORRESPONDENTE AOS TIQUETES DEVIDO NO MÊS.


Obs: A SOMA DO TIQUETE (CAFÉ E ALMOÇO) É DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) POR DIA TRABALHADO.

- ALIMENTAÇÃO NA JORNADA EXTRA** A EMPRESA FORNECERÁ **REFEIÇÃO OU LANCHE** NO CASO DE SOBREJORNADA.
- SEGURO DE VIDA EM GRUPO**, GRATUITO PARA O TRABALHADOR, DA SEGUINTE MANEIRA:
 - MORTE DO EMPREGADO R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);
 - INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL) ATÉ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);
 - MORTE DO CÔNJUGE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
 - MORTE DO FILHO OU FILHO NASCIDO COM DOENÇA CONGÊNITA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
 - COBERTURA GASTOS SEPULTAMENTO (ACIDENTE NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO) ATÉ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Obs: AS EMPRESAS QUE NÃO FIZEREM O SEGURO DE VIDA ARCARÃO COM OS VALORES CORRESPONDENTES.

- TRIÊNIO** ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA O TRABALHADOR A CADA 3 (TRÊS) ANOS COMPLETADOS NA MESMA EMPRESA, A RAZÃO DE 5% NO PRIMEIRO TRIÊNIO; A RAZÃO DE 10% NO SEGUNDO; E A RAZÃO DE 14% NO TERCEIRO, PAGOS MENSALMENTE, MANTIDO O DIREITO ADQUIRIDO ANTERIORMENTE.

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656  (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:     @sticombebrasil ,

visite-nos:  sticombe.org.br

E-mail: sticombe@sticombe.org.br



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

- 5) **HORA EXTRA:** PAGAS COM ADICIONAL DE 50% DA HORA NORMAL DE SEGUNDA A SÁBADO E NO DOMINGO E FERIADO A 100%;
- 6) **FERIADO DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DF** NA SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL (EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO JOSÉ) E NA TERÇA DE CARNAVAL NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE, SENDO O DIA COMPENSADO.
- 7) **ESTABILIDADE DA MULHER GESTANTE** DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS AUXÍLIO DO INSS.
- 8) **RESCISÃO CONTRATUAL:** AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A COMUNICAR O EMPREGADO POR ESCRITO O DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO DA DEMISSÃO, BAIXAR A CTPS E PAGAR AS VERBAS RESCISÓRIAS DO CONTRATO DE TRABALHO, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO DO EMPREGADO.
- 9) **VALE TRANSPORTE** GRATUITO - SEM DESCONTO DE 6% (SEIS POR CENTO).
- 10) **JORNADA 12x36:** OS FERIADOS TRABALHADOS NA JORNADA 12x36 DEVEM SER PAGOS DOBRADOS. NÃO SERÁ PERMITIDO EXCESSO DE JORNADA NA ESCALA 12X36, NOS CASOS DE FORÇA MAIOR OU FORTUITO, AS HORAS EXCEDENTES DA 12ª SERÃO PAGAS COM ADICIONAL DE 100%;
- 11) **TRABALHADOR QUE APOSENTAR** (TEMPO DE SERVIÇO OU IDADE) TERÁ DIREITO A 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS DESDE QUE CONTE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS NA EMPRESA.
- 12) **AS FÉRIAS** DEVERÃO SER PAGAS ATÉ 2 (DOIS) DIAS ANTES DO INÍCIO DO GOZO, EM CASO DE ATRASO DEVERÁ SER PAGO EM DOBRO.
- 13) **O ATRASO NO PAGAMENTO DO SALÁRIO** GERA MULTA, PARA A EMPRESA, EQUIVALENTE A 1/2 (MEIO) DIA DE TRABALHO DO EMPREGADO PARA CADA DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL DO MESMO.
- 14) **O TRABALHO POR TAREFA** DEVERÁ SER ACORDADO POR ESCRITO ENTRE AS PARTES E PAGO JUNTO DO CONTRACHEQUE, SEMPRE COM A GARANTIA MENSAL DOS PISOS MÍNIMOS. NÃO ACEITE PAGAMENTO DE TAREFA “POR FORA”, POIS O MAIOR PREJUDICADO SERÁ VOCÊ, TRABALHADOR.
- 15) **BANCO DE HORAS:** A UTILIZAÇÃO DO BANCO DE HORAS DEVERÁ SERGUIR AS REGRAS DA CLÁUSULA DA CCT-2023/2025, SOB PENA DE NULIDADE.
- 16) **PEDIDO DE DEMISSÃO NO PAPEL “ROSA”.** SE ASSINAR ALGUM PAPEL NESTA COR ESTARÁ PEDINDO DEMISSÃO. FIQUE ATENTO!
- 17) **O SALÁRIO, AS HORAS EXTRAS E AS TAREFAS DEVEM CONSTAR NO CONTRACHEQUE.** CASO ISSO NÃO ESTEJA OCORRENDO NA EMPRESA EM QUE TRABALHA, DENUNCIE AO SINDICATO.
- 18) **ENCONTRO DOS CIPEIROS.** A SER REALIZADO ANUALMENTE PELOS SINDICTOS (LABORAL E PATRONAL) COM O APOIO DAS EMPRESAS.
- 19) **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:** SÓ SERÁ COBRADA APÓS A DECISÃO DO STF.

VEJA!!!

QUANTAS CONQUISTAS PARA MELHORAR SUA VIDA E DE SUA FAMÍLIA.


- ✓ **SINDICALIZE-SE E FAÇA PARTE DOS BENEFÍCIOS DO ASSOCIADO!**
- ✓ **JUNTOS, SEREMOS MAIS FORTES!**

#VCMASVALORIZADO

**“TOME CUIDADO: A VIDA É UMA SÓ.
EXIJA E USE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.”**

A DIRETORIA

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656  (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:     @sticombebrasil ,

visite-nos:  sticombe.org.br

E-mail: sticombe@sticombe.org.br